

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS- IBAMA

PORTARIA Nº 190, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.005505/01-95.

RESOLVE :

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha/PARNAMAR/FN, órgão integrante da estrutura do Parque Nacional Marinho de Fernando/PE, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha tem a seguinte composição:

- I- Chefe do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;
- II- Chefe da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha;
- III- um representante da Gerência Executiva do IBAMA em Pernambuco;
- IV- um representante da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- V- um representante do Conselho Distrital de Fernando de Noronha;
- VI- um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco;
- VII- um representante do Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha do Segundo Comando Aéreo Regional;
- VIII- um representante da Associação Popular Noronhense;
- IX- um representante do Centro Golfinho Rotador- Fernando de Noronha;
- X- um representante do WWF-Brasil;
- XI- um representante da Fundação Pró-Tamar;
- XII- três representantes das entidades representativas dos setores produtivos relacionados com as atividades de turismo ecológico em Fernando de Noronha.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo Gerente do Parque Nacional de Fernando de Noronha.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA

ATO PORTARIA Nº 190, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁV IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 6 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e consta no processo nº 02001.005505/01-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha/PARNAMAR/FN, órgão integrante da estrutura do Parque Nacional Marinho de Fernando/PE, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando Noronha tem a seguinte composição:

- I - Chefe do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;
- II - Chefe da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha
- um representante da Gerência Executiva do IBAMA em Pernambuco;
- um representante da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- V - um representante do Conselho Distrital de Fernando de Noronha
- VI - um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ambiente do Estado de Pernambuco;
- VII - um representante do Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha do Segundo Comando Aéreo Regional;
- VIII - um representante da Associação Popular Noronhense;
- IX - um representante do Centro Golfinho Rotador – Fernando de Noronha Noronha;
- X - um representante do WWF-Brasil;
- XI - um representante da Fundação Pró-Tamar;
- XII - três representantes das entidades representativas dos setores produtivos relacionados com as atividades de turismo ecológico em Fernando de Noronha.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo Gerente do Parque Nacional de Fernando de Noronha.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha serão fixados em regimento interno aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

